



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Relatório de Consulta Pública nº 19/2021

Objetivos: Discriminar e Analisar as contribuições sobre a matéria regulatório de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis sobre a revisão do Padrão de Formatação e Entrega de Dados Sísmicos, e dar publicidade, transparência e legitimidade às ações regulatórias da ANP.

Processo Administrativo nº 48610.010150/2018-15

Superintendência de Dados Técnicos

I. Quantidade de contribuições

Foram recebidas 51 (cinquenta e uma) contribuições, concatenadas em 23 (vinte e três) quando constatada sua duplicidade.

II. Quantidade de participantes classificados por perfil.

Agente Econômico	5
Orgão ou classe	2
Orgão de defesa	0
Instituição Governamental	0
Organização não governamental	0
Consumidor ou usuário de serviços	0
Outro	0

Participantes da Consulta Pública nº 19/2021



■ Agente Econômico
■ Orgão de defesa
■ Organização não governamental
■ Outro
■ Orgão ou classe
■ Instituição Governamental
■ Consumidor ou usuário de serviços

Proponente	Texto Minuta	Contribuição	Parecer (ANP)	Observações
Shell Brasil & Petrobras	<p>DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES</p> <p>Art. 3º Para cada programa sísmico deverão ser entregues os seguintes tipos de dados, observando-se o disposto nos Anexos I, II e III:</p> <p>I - dados sísmicos não proc...</p> <p>§ 4º Nos termos do Anexo III, somente mediante a solicitação expressa da ANP, deverão ser entregues dados de inversão, stacks parciais e quaisquer outros produtos intermediários.</p>	<p><i>Shell:</i></p> <p>Solicitamos permitir a entrega dos relatórios finais de aquisição e de processamento em inglês, inclusão nos incisos I, alínea d e II alínea c.</p> <p><i>Shell & Petrobras:</i></p> <p>§4º O critério para solicitar a entrega de produtos intermediários deve ser especificado nesse parágrafo.</p>	PROCEDENTE	<p><i>O relatório normalmente é elaborado pela prestadora de serviços em inglês; a tradução para o português poderia não ser fiel ao conteúdo original, especialmente em relação aos termos técnicos. A tradução consome tempo e recursos significativos. Nos termos da competência atribuída à SDT, o entendimento é tecnicamente coerente e será estudada a maneira de inserção para esta flexibilização na redação da minuta. Entende-se que o Relatório Final faz parte do conjunto de dados, não sendo considerado estritamente como um documento.</i></p> <p><i>Sobre o §4º, entendemos que a redação deverá ser revisada.</i></p>
Shell Brasil	<p>Art. 6º Em consonância às formatações definidas pelo Anexo III, os dados sísmicos processados deverão ser entregues conforme as seguintes especificações:</p> <p>I - deverão ser gravados exclusivamente...</p>	<p>Art. 6º, inciso II - Solicitamos que as definições sejam referenciadas ao nome e número dos documentos publicados pelo IBGE.</p>	IMPROCEDENTE	<p><i>Shell: Desejável que faça referência à norma ou padrão específicos para que facilite o cumprimento.</i></p> <p><i>ANP: Os regramentos que se relacionam ao georreferenciamento de dados é de competência do IBGE e atrelar a referência a Norma ANP poderá provocar obsolescência ao Ato Normativo.</i></p>

Proponente	Texto Minuta	Contribuição	Parecer (ANP)	Observações
Shell Brasil & Petrobras	<p>Seção II</p> <p>Dos Arquivos de Posicionamento</p> <p>Art. 7º Os arquivos de posicionamento deverão ser entregues em consonância com as formatações definidas pelo Anexo II, conforme as seguintes especificações...</p>	<p>Art. 7º, inciso II - Presume-se que o padrão ANP referido seja o 4C. Neste caso, apontamos que o formato de coordenadas geográficas definido pela ANP é incompatível com os arquivos técnicos como por exemplo o P1/90 e Anexo II, que incluem coordenadas projetadas e geográficas em formato diferente do padrão ANP 4C. Solicitamos que esclareçam a aplicabilidade dos itens I e II.</p> <p>§5º Solicitamos esclarecer qual fuso UTM deverá ser utilizado nos casos em que os dados ultrapassem um fuso em até 30' (minutos). Presume-se que deveria ser utilizado o fuso UTM que contém a maior parte (por área) do programa sísmico.</p> <p>§6º - Gostaríamos de solicitar que sejam aceitas projeções distintas da UTM nos casos em que a área do programa sísmico ultrapasse os limites de fusos UTM, sob prévio consentimento da ANP.</p>	<p>PARCIALMENTE PROCEDENTE</p>	<p><i>A redação para o Artigo 7º será revisada no intuito de considerar as sugestões apresentadas e torná-la consonante com o escopo do Ato Normativo. No entanto, a alusão ao Padrão ANP 4C não será considerada.</i></p> <p><i>Elencamos que a proposta vai de encontro ao objetivo de flexibilizar a formatação dos dados técnicos, considerando a restrita atribuição do BDEP de receber, analisar, armazenar e disponibilizar dados técnicos, conforme as práticas instituídas na indústria. Por isso, entendemos ser razoável a inserção de dispositivo que permita o envio extraordinário quando do consentimento desta Agência, comprovada a motivação técnica.</i></p>

Proponente	Texto Minuta	Contribuição	Parecer (ANP)	Observações
<p>IAGC, Petrobras & PGS</p>	<p>Seção II</p> <p>Dos Arquivos de Posicionamento</p> <p>Art. 7º Os arquivos de posicionamento deverão ser entregues em consonância com as formatações definidas pelo Anexo II, conforme as seguintes especificações...</p>	<p>Relativamente ao inciso I § 3º, a IAGC sugere alterações para que o formato OGP P1/11 seja aceito em caráter definitivo, ao invés de exceção. Por favor, notem que o formato OGP P1/11 vem sendo utilizado e aceito internacionalmente, não se fazendo, portanto, conveniente que lhe seja atribuído caráter de “excepcionalidade”, dependendo de “prévio consentimento da ANP”. Assim, solicitamos que, tal como o P1/90, seja o formato OGP P1/11 aceito, por esta Douta Agencia, no novo padrão, de forma definitiva. Para tal, abaixo, oferecemos sugestão de nova redação para o inciso I e § 3º, devendo as mesmas serem refletidas, caso aceita a sugestão, no Anexo II.</p> <p>(...)</p> <p>I - gravados no formato UKOOA P1/90, formato OGP P1/11 ou nos demais formatos abordados pelos exemplos do Anexo II; e</p> <p>(...)</p> <p>§ 3º Formatos distintos dos especificados no inciso I deste artigo, poderão ser aceitos, desde que constatada sua excepcionalidade e emitido prévio consentimento da ANP.</p>	<p>PROCEDENTE</p>	<p><i>Elencamos que a proposta vai de encontro ao objetivo de flexibilizar a formatação dos dados técnicos, considerando a restrita atribuição do BDEP de receber, analisar, armazenar e disponibilizar dados técnicos, conforme as práticas instituídas na indústria.</i></p> <p><i>Por isso, entendemos ser razoável a inserção definitiva que permita o envio dos dados no formato OGP P1/11 como uma das alternativas <u>formatacionais</u>.</i></p>

Proponente	Texto Minuta	Contribuição	Parecer (ANP)	Observações
Shell Brasil	<p>Art. 9º Os arquivos de posicionamento para dados sísmicos processados (pós-stack) deverão conter coordenadas geográficas e projetadas, referenciando o CMP (2D) ou o Bin Center (3D).</p> <p>Parágrafo único...</p>	<p>Solicitamos permitir a entrega do arquivo de velocidades com incrementos entre traços diferentes aos dos arquivos sísmicos.</p> <p>O processo de <u>reamostragem</u> da velocidade para o mesmo bin dos stacks migrados gera um tempo/custo desnecessário.</p>	PROCEDENTE	<p><i>Elencamos que a proposta vai de encontro ao objetivo de flexibilizar a formatação dos dados técnicos, considerando a restrita atribuição do BDEP de receber, analisar, armazenar e disponibilizar dados técnicos, conforme as práticas instituídas na indústria.</i></p>
ION GXT	<p>PADRÃO DE FORMATAÇÃO PARA DADOS SÍSMICOS</p> <p>1. BINARY HEADER – SÍSMICA CONVENCIONAL Anexo III, item 2.</p>	<p>Sugerimos incluir o símbolo “O” em todos os bytes obrigatórios do header binário. A tabela do presente documento informa que os bytes obrigatórios são apenas os seguintes:</p> <p>3225-3226 - "Data sample <u>format code</u>" 3229-3230 - "Trace <u>sorting code</u>" 3255-3256 - "<u>Measurement system</u>" 3257-3258 - "<u>Impulse signal</u>"</p>	PROCEDENTE	<p><i>Elencamos que a proposta vai de encontro ao objetivo de flexibilizar a formatação dos dados técnicos, considerando a restrita atribuição do BDEP de receber, analisar, armazenar e disponibilizar dados técnicos, conforme as práticas instituídas na indústria.</i></p>

Proponente	Texto Minuta	Contribuição	Parecer (ANP)	Observações
CGG	<p>Artigo 3º Para cada programa sísmico deverão ser entregues os seguintes tipos de dados, observando-se o disposto nos Anexos I, II e III:</p> <p>I – dados sísmicos não processados (pré-stack) com geometria.</p>	<p>A empresa sugere a inclusão da entrega obrigatória de mais uma arquivo a ser disponibilizado em formato MS Excel, que consiste num resumo com informações que facilitaria e proveria facilidade ao processo de controle de qualidade dos dados Pré-stacks.</p> <p>O arquivo foi identificado como Master QC e a explanação da proposta está disponível no processo vinculado a esta revisão do Padrão.</p>	IMPROCEDENTE	<p><i>Entende-se que a proposta, apesar de apresentar relevância para o controle de qualidade realizado na ANP, inclina-se à direção oposta do processo de simplificação regulatória que este Ato tenciona promover.</i></p>

Proponente	Texto Minuta	Contribuição	Parecer (ANP)	Observações
Petrobras	<p>Art. 5º Em consonância às formatações definidas pelo Anexo III, os dados sísmicos não processados (<u>pré-stack</u>) deverão ser entregues conforme as seguintes especificações:</p> <p>II - deverão ser gravados em formato SEG-Y, Ver "0" e com merge de geometria;</p> <p>Art. 6º Em consonância às formatações definidas pelo Anexos III, os dados sísmicos processados deverão ser entregues conforme as seguintes especificações:</p> <p>I - deverão ser gravados exclusivamente em formato SEG-Y, Ver "0";</p>	<p>Onde se lê: Ver "0"; a proponente sugere a alteração para Ver "0" ou Ver "2".</p>	PARCIALMENTE PROCEDENTE	<p><i>Considerando as justificativas técnicas apresentadas e em breve disponíveis no processo SEI mencionado, esta Agência entende ser prudente desvincular a nomenclatura à uma ou outra revisão específica, vislumbrando, inclusive, evitar a obsolescência do Ato Normativo.</i></p> <p><i>A solução sugerida será adequar os modelos disponibilizados nos Anexos às revisões disponíveis pela SEG.</i></p>
Petrobras	<p>Dos Arquivos de Velocidades</p> <p>Art. 10 Parágrafo único. Os arquivos deverão refletir o formato SEG-Y, obedecendo as padronizações de preenchimento do header estabelecidas para os dados sísmicos processados.</p>	<p>A empresa sugere alteração na redação para que em alguns casos a entrega dos arquivos possam ser realizada no formato VELF.</p>	PROCEDENTE	<p><i>Considerando as justificativas técnicas apresentadas e em breve disponíveis no processo SEI mencionado, esta Agência não enxerga óbices em flexibilizar a entrega de arquivos de velocidade em formato já consolidado na indústria.</i></p>

Proponente	Texto Minuta	Contribuição	Parecer (ANP)	Observações
Petrobras	Art. 4º A nomenclatura de cada programa sísmico e seus arquivos associados deverá cumprir os seguintes requisitos: (...) a) (...) a nomenclatura é livre, podendo ser alfanumérica, desde que o quantitativo total de caracteres não seja superior a quarenta e cinco;	A empresa solicita o aumento do número total de caracteres para sessenta.	IMPROCEDENTE	Considerando o histórico de programas no acervo da União, entendemos que a extensão da nomenclatura de 30 para 45 caracteres já é satisfatória.
	Art. 4º - Inciso III, d) os pontos de tiro (T), contidos no trace header do arquivo SEG-Y (<u>energy source point number</u>), gravados nos bytes 17 a 20 devem ser concatenados com as linhas de tiro (L), segundo a regra que compõe TTTLLLL, desprezando-se os zeros à esquerda do número do ponto de tiro (T) em questão (ex. 10200, designando o ponto de tiro 1 da linha 0200); e) em situação excepcional, a regra de concatenação poderá atender à composição TTTLLLL	A empresa sugere que o item e) seja excluído por “entrar” em contradição com o item d).	PROCEDENTE	A Agência possui o mesmo entendimento.
	Comentário Livre	A empresa sugere que a NTA contemple diferentes tipos de quilometragens, em versões distintas, para um mesmo programa.	IMPROCEDENTE	A questão envolve competência associada a outra UORG da ANP. Questões associadas a abatimento de Programa Exploratório Mínimo é um delas. Além disso, a minuta propõe a entrega de stacks parciais somente quando solicitados por esta ANP.
	Comentário Livre	A empresa sugere o incremento da <u>Crossline</u> e da <u>Inline</u> não seja limitado.	IMPROCEDENTE	A minuta de revisão não menciona essas limitações já prevendo as possibilidades elencadas. E, por isso, todos os comentários a respeito de regramento no mesmo sentido serão indeferidos.

Proponente	Texto Minuta	Contribuição	Parecer (ANP)	Observações
Petrobras	Art. 4º, III: Os arquivos de programas sísmicos 3D ou 4D em ambientes terrestres devem ter sua nomenclatura iniciada pelos quatro caracteres do número da equipe sísmica, seguido das letras maiúsculas "SW", seguido de quatro caracteres para a numeração sequencial do Swath (ex. 0248-SW0007, designando o Swath 7 da equipe sísmica 0248, inserção do hífen "-" após identificação do número de equipe), e considerando que:	A empresa solicita a alteração para "(... seguido de três caracteres ...)", alegando ser incompatível com o Padrão SEG.	PARCIALMENTE PROCEDENTE	<i>A redação será ajustada para que o quantitativo seja opcional.</i>
	Art. 12, V - o nome de cada arquivo deverá ser igual à identificação da linha sísmica correspondente (ex. 0123-0001A.pdf, designando a linha 0001A da equipe 0123; ou 0248-SW0007A.pdf, designando o Swath 7A da equipe sísmica 0248).	A empresa solicita a alteração para "(... ex. 0123-0001.pdf, designando a linha 0001 da equipe 0123; ou 0248-SW0007.pdf, designando o Swath 7 da equipe sísmica 0248).	PARCIALMENTE PROCEDENTE	<i>A redação será ajustada para que o quantitativo seja opcional.</i>
	Anexo III 2. Trace Header – Sísmica Convencional; bytes 17-20; coluna "Comments"	A empresa sugere remover a expressão "For <u>stack data</u> , <u>shot point above the CDP</u> "	PROCEDENTE	<i>Considerando as justificativas técnicas apresentadas e em breve disponíveis no processo SEI mencionado, esta Agência não enxerga óbices e nem ônus no atendimento.</i>
	Anexo III	A empresa sugere que o C2 com o número de linha seja realocado para o C1 a partir da coluna 73. E adicionalmente solicita que as informações de CRS no C38 do EBCDIC seja realocada para o C40.	IMPROCEDENTE	<i>A Agência não enxerga necessidade para a alteração e considera o argumento técnico frágil.</i>

Proponente	Texto Minuta	Contribuição	Parecer (ANP)	Observações
Petrobras	<p>Anexo III</p> <p>Bytes 29-30</p> <p>Trace Header</p>	<p>A empresa sugere a inclusão dos códigos e da condicionante abaixo:</p> <p>65 = PP_UP 66 = PP_DOWN 67 = PP 70 = PS1 71 = PS2</p> <p><i>In caso of need to set another code the information must be specified in the EBCDIC header.</i></p>	PROCEDENTE	<i>Considerando a exemplificação na Rev "1" da SEG, entendemos que a inclusão é benéfica e consonante ao pretendido por está minuta.</i>
Petrobras	<p>Art. 2º Para os fins desta Resolução ficam estabelecidas as seguintes definições:</p>	<p>A empresa sugere que as definições de <u>datum</u>, <u>datum vertical</u>, <u>datum horizontal</u> e <u>projeção cartográfica</u> estejam condizentes com o estabelecido pela ISO 19111.</p>	PROCEDENTE	<i>A redação sofrerá readequação para se tornar consente com a ISSO 19111.</i>